



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ENTREGA IMEDIATA)

PREÂMBULO: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A COMPOSIÇÃO DAS SALAS AMBIENTAIS DE OPERAÇÃO – SAO E ESTRUTURAÇÃO DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO E MONITORAMENTO NO ÂMBITO DO PROJETO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LITORAL PAULISTA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2015/UGL

PROCESSO nº 4.607 /2014

OFERTA DE COMPRA nº 260123000012015OC00005

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 10/06/2015

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/06/2015 ÀS 09h00

O Senhor ANTONIO VAGNER PEREIRA, Chefe de Gabinete da Secretaria do Meio Ambiente, no uso das competências estabelecidas no artigo 9º do Decreto nº 60.029, de 3 de janeiro de 2014, c.c. a Resolução SMA de 13-1-2014, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** – Processo nº 4.607/2014, objetivando a compra de equipamentos de informática, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas, por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a compra de 37 (trinta e sete) workstations, 36 (trinta e seis) impressoras A3, 01 (uma) impressora Plotter, 24 (vinte e quatro) discos rígidos storage 4 TB, 04 (quatro) discos rígidos storage 1 TB, 18 (dezoito) roteadores wireless, e 37 (trinta e sete) nobreaks, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I.

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III. DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção "PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital;

b) preços unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado arquivo contendo a Proposta de Preço, elaborada de acordo com o modelo que constitui o Anexo IV a este Edital.

5.1. Só serão aceitos arquivo contendo o anexo indicado no subitem 5, deste item III, elaborado no formato indicado no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

5.2. Havendo divergência entre os valores consignados no arquivo indicado no subitem 5, deste item III, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos.

6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

IV. DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.4.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

a) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;

b) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado).

c) Encontra-se em Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho, em conformidade com o Decreto Estadual nº 42.911 de 06/03/98.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

Item 1 (workstation):	R\$	160,00;
Item 2 (impressora A3):	R\$	10,00;
Item 3 (impressora plotter):	R\$	240,00;
Item 4 (disco rígido storage 4TB):	R\$	65,00;
Item 5 (disco rígido storage 1TB):	R\$	30,00;
Item 6 (roteador wireless):	R\$	5,00;
Item 7 (nobreak):	R\$	5,00.

Aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre preço unitário do item.

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número (11) 3133-3320 ou por correio eletrônico para o endereço licitacoes@ambiente.sp.gov.br;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5.1, do item IV, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no Centro de Licitações e Contratos, do Departamento de Suprimento e Apoio à Gestão de Contratos, sito à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – Prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada do vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, no Centro de Licitações e Contratos, do Departamento de Suprimento e Apoio à



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Gestão de Contratos, sito à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – Prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP.

2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Centro de Licitações e Contratos, do Departamento de Suprimento e Apoio à Gestão de Contratos, sito à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – Prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita por item.

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

VIII. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Os bens de cada item deverão ser entregues e instalados , quando solicitado na especificação, em até 45 (quarenta e cinco dias), contados a partir da data de recebimento da nota de empenho.

2. Os bens deverão ser entregues na Coordenadoria de Fiscalização Ambiental, localizada na Av. Professor Frederico Hermann Jr., nº 345 - Prédio 12 - 3º andar - Alto de Pinheiros - São Paulo/SP, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

IX. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A Administração emitirá um Termo de Recebimento Provisório ao receber os bens acompanhados da nota fiscal/fatura respectiva. Será um termo por nota fiscal/fatura.

2. Após o recebimento, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para emitir o Termo de Recebimento Definitivo, no caso de as mercadorias terem sido entregues sem irregularidades, ou para apontar os defeitos a serem sanados, no caso de as mercadorias terem sido entregues com irregularidades.

3. Constatada irregularidade nas mercadorias entregues, a Administração poderá:

a) rejeitá-las, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o ajuste, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo por ela estabelecido, contado de notificação por escrito, mantido o preço e demais condições inicialmente estabelecidas;

b) em se tratando de diferença de quantidades, ou de partes, determinar a sua complementação ou rescindir o ajuste, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo por ela estabelecido, contado de notificação por escrito, mantido o preço e demais condições inicialmente estabelecidas.

4. Após as devidas correções, a Administração terá 10 (dez) dias para emitir o Termo de Recebimento Definitivo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

5. Uma vez verificado o atendimento integral e satisfatório do Termo de Referência, que constitui o anexo I deste documento, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo funcionário responsável da Administração, será autorizado o pagamento da Nota Fiscal ou documento equivalente, representativa da entrega das mercadorias.

X. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Coordenadoria de Fiscalização Ambiental, localizada na sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, na Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Prédio 12 – 3º andar, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, no caso de as mercadorias terem sido entregues sem irregularidades.

2. Em sendo apontadas irregularidades pela Administração, o prazo de 30 (trinta) dias contar-se-á da correção das irregularidades, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, *calculados "pro rata tempore"* em relação ao atraso verificado.

XI. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão de nota de empenho.

1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL” e no site de sanções administrativas, os quais deverão ser consultados por ocasião da respectiva celebração.

1.4. Sendo a vencedora do certame cooperativa, deverá, na data da contratação:

a) demonstrar o registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971;

b) indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Contratante;

c) declarar que manterá durante toda a vigência do contrato a condição de que trata o artigo 1º, § 1º, do Decreto estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto estadual nº 57.159/2011, sob pena de rescisão imediata.

2. A adjudicatária deverá no prazo de 2 (dois) dias corridos contado da data de convocação, comparecer no Centro de Licitações e Contratos, do Departamento de Suprimento e Apoio à Gestão de Contratos, sito à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – Prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP, para retirar a nota de empenho e assinar o termo de ciência e notificação.

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do subitem “9”, todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1, 1.3 e 1.4, ambos deste item XI, ou se recusar a retirar Nota de Empenho



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 8 (oito) dias úteis, contado da divulgação do aviso.

3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "enegociospublicos".

3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, a critério da Administração, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

5. O prazo de vigência será de 100 dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, de forma a abarcar a entrega dos bens, o recebimento pela Administração e o respectivo pagamento.

XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP10 de 19 de novembro de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SMA nº 57/2013, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br.

XIII. DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, que não se confunde com a garantia dos produtos a serem entregues, e que deve ser prestada pela Contratada conforme especificado no Termo de Referência que constitui o Anexo I deste instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "enegociospublicos" e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção "pregaoeletronico".

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente Edital:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Resolução SMA nº 57/2013;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

- Anexo III Modelo de Declaração;
- Anexo IV Planilha de proposta de preços;
- Anexo V Termo de Ciência e Notificação.

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 09 de junho de 2015

MÁRCIO JOSÉ BATISTA
Subscritor do Edital

ANTONIO VAGNER PEREIRA
Chefe de Gabinete



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Processo nº: 4.607 / 2014
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 05/2015/UGL
Assunto: Processo de aquisição de equipamentos de informática para montagem de Núcleos de Operações Ambientais.

Abertura da Sessão Pública: dia 23/06/2015, às 09h00

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. ANTECEDENTES

PROJETO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LITORAL PAULISTA

O Projeto Desenvolvimento Sustentável do Litoral Paulista - PDSLP é um conjunto integrado de ações e intervenções das Secretarias do Meio Ambiente e da Habitação em execução na região litorânea do Estado de São Paulo. Trata-se – ao considerar a importância e a fragilidade inerente ao ambiente dessa região – de grande oportunidade para a promoção de bases sustentáveis para o desenvolvimento social e econômico regional.

A preservação dos remanescentes da Mata Atlântica e demais ecossistemas costeiros depende fundamentalmente de intervenções estruturais capazes de solucionar os passivos socioambientais acumulados durante décadas de ocupação desordenada e estabeleçam caminhos sólidos para o planejamento territorial que possibilite acomodar, em espaços adequados e ambientalmente sustentáveis, os requerimentos do desenvolvimento econômico e a crescente demanda habitacional, principalmente a de interesse social, que cada vez tem menos espaço para se estabelecer frente a grande valorização da terra na região litorânea.

O atendimento habitacional e apoio social, envolvendo diretamente 25.000 famílias, busca resolver as questões habitacionais mais urgentes relacionadas com as famílias em situação de risco e a urbanização e regularização fundiária das ocupações existentes no entorno das unidades de conservação. As ações atendem de forma direta os maiores passivos habitacionais identificados no litoral, além de delimitar os espaços de expansão urbana e consolidar os limites das áreas de preservação ambiental.

Investe-se no aumento da capacidade operacional do setor público para o planejamento e fiscalização dos recursos naturais, com maior controle da ocupação e uso do território. Instala-se um novo paradigma do sistema de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

fiscalização do Estado, onde os recursos humanos e materiais de diferentes instituições são concentrados em operações coordenadas e tecnicamente elaboradas, com utilização de tecnologia avançada e informações de inteligência, proporcionando maior eficiência e agilidade na proteção dos recursos naturais.

Dessa forma o Programa possibilita a consolidação de uma Política Geral de preservação dos maciços florestais remanescentes do Estado de São Paulo, iniciada com o Programa “Recuperação Socioambiental da Serra do Mar e Sistema de Mosaicos da Mata Atlântica” e é uma contribuição efetiva para a sustentabilidade dos recursos naturais, principalmente os vinculados com a preservação dos mananciais e da biodiversidade da Mata Atlântica, que será um grande legado às gerações futuras do Estado.

2. JUSTIFICATIVA

Equipamentos necessários para implantação da 1ª etapa da Rede de Operações Ambientais (ROA), prevista no PDSLP. Serão utilizados na estruturação da central de monitoramento, processamento e armazenamento de dados e na montagem de Núcleos de Operações Ambientais (NOAs). A especificação dos bens, conforme o item 4, visa possibilitar a configuração de uma plataforma informacional eficaz e eficiente de armazenamento, acesso, processamento, pronta disponibilização e apresentação de dados geoespaciais, mapas vetoriais, imagens em alta resolução, vídeos e alertas de monitoramento ambiental, além de capacidade de impressão de produtos gráficos e cartográficos para fins de planejamento, análise de resultados, anexo de evidências em processos e uso em campo.

3. OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática para a composição dos NOAs e estruturação da central de processamento e monitoramento, devidamente especificados abaixo.

4. PRODUTOS

Os produtos a serem adquiridos encontram-se resumidos no quadro abaixo. As especificações técnicas estão detalhadas na sequência.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Item	Natureza de Despesa	Item BEC	Nome do Item	Qt.
1	44905220	438186-6	Workstation (Computador completo)	37
2	44905220	437986-1	Impressora A3	36
3	44905220	438245-5	Impressora Plotter	01
4	44905220	434730-7	Disco rígido storage 4 TB	24
5	44905220	438347-8	Disco rígido storage 1 TB	4
6	44905220	438342-7	Roteador wireless	18
7	44905220	195767-8	Nobreak	37

4.1. Workstation

4.1.1.PROCESSADOR

Processador com performance, mínima, de 9450 (nove mil quatrocentos e cinquenta) pontos, no Performance da Passmark® Software;

O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ;

4.1.2.MEMÓRIA RAM

4.1.2.1. Deverão ser fornecidos no mínimo 16 GB de memória RAM por computador, configurada para operar em dual, triple ou quad channel, restando no mínimo 2 slots livres para expansão;

4.1.2.2. Barramento de memória no mínimo do tipo DDR3 1333 MHz ou superior, capaz de operar com dois canais simultâneos – “Dual Channel”;

4.1.2.3. O computador deverá ser expansível a no mínimo 64GB RAM.

4.1.3.CIRCUÍTOS INTEGRADOS DE CONTROLE AUXILIAR DO PROCESSADOR (CHIPSET)

4.1.3.1. O chipset deverá suportar no mínimo memória RAM do tipo DDR3 com frequência igual ou superior a 1333 MHz e deverá ser capaz de operar com dois canais simultâneos (dual channel memory);

4.1.3.2. Deverá possuir controladora SATA com no mínimo 2 conectores SATA III 6Gb/s e no mínimo 2 conectores SATA II 3Gb/s;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

- 4.1.3.3. 1.3.3. Deverá oferecer suporte ao padrão eSATA;
- 4.1.3.4. Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI.

4.1.4.PLACA MÃE (MOTHERBOARD) E BIOS

- 4.1.4.1. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, não podendo ser de livre serigrafados na PCB (Printed Circuit Board) em processo industrial, não sendo permitidas etiquetas ou adesivos ou quaisquer alterações na mesma;
- 4.1.4.2. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo microcomputador desenvolvedor da BIOS, informando a versão e o modelo do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- 4.1.4.3. O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.
- 4.1.4.4. Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador sempre que o computador for inicializado;
- 4.1.4.5. A inicialização do computador deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via CDROM e/ou disco rígido, bem como suportar pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Environment);
- 4.1.4.6. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
- 4.1.4.7. Deverá possuir integrado ao hardware, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group) que deverá ser fornecido com o software;
- 4.1.4.8. Deverá possuir suporte à raid 0,1 e 5;
- 4.1.4.9. Deverá estar aderente às especificações do DASH 1.0 e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force);
- 4.1.4.10. Capacidade de acesso à BIOS através de outro computador conectado na rede no momento da inicialização do POST;
- 4.1.4.11. Capacidade de redirecionamento do boot do computador pela rede através do uso de CD-ROM, ou arquivo de imagem no formato ISO (CD e DVD ROM) localizados em outro computador, com acesso a interface remotamente;
- 4.1.4.12. Capacidade de permitir o acesso remoto ao computador, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado ou inacessível;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

4.1.4.13. A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e disco), que sejam acessadas remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional;

4.1.4.14. A máquina deverá suportar intervenção técnica do helpdesk via rede IP para atualização de BIOS, configuração de SETUP (CMOS) e boot remoto para execução de rotinas de diagnóstico, mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;

4.1.4.15. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;

4.1.4.16. O gerenciamento baseado em hardware deverá funcionar em redes seguras (Cisco NAC e Microsoft NAP);

4.1.4.17. O controle remoto baseado em hardware deverá suportar modo gráfico.

4.1.4.18. Deverá possuir campo com número de série do equipamento devendo o mesmo poder ser lido remotamente via comandos SMBIOS;

4.1.4.19. Deverá possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento devendo o mesmo poder ser lido remotamente via comandos SMBIOS;

4.1.4.20. Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento na qual são disponibilizadas atualizações de drivers, softwares e BIOS. O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente novas atualizações ou ainda possuir um sistema de alerta via e-mail sobre disponibilidade de novas atualizações;

4.1.5.SLOTS PCI

4.1.5.1. Padrão PCI-Express ou superior;

4.1.5.2. Deverá disponibilizar no mínimo 04 (quatro) slots PCI-Express, sendo pelo menos 02 (dois) slot x16 Gen3. Possuir no mínimo 01 (um) slot PCI.

4.1.6.PORTAS DE COMUNICAÇÃO

4.1.6.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC-99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos;

4.1.6.2. No mínimo 10 portas USB no mínimo USB 2.0, sendo que pelo menos 01 esteja livre e localizada na parte frontal do computador. Deve haver pelo menos 04 portas USB 3.0;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

4.1.6.3. Possuir no mínimo 01 porta serial no padrão RS232. Será aceito adaptador desde que projetado e desenvolvido pelo fabricante do computador.

4.1.7. INTERFACE DE REDE 1GBE

- 4.1.7.1. No mínimo 01 interface de rede por computador;
- 4.1.7.2. Deverá possuir recursos de Wake on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Environment (PXE);
- 4.1.7.3. Padrão PCI, on-board;
- 4.1.7.4. Interface de rede padrão Gigabit Ethernet;
- 4.1.7.5. Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps, 100Mbps ou 1000Mbps, bem como no modo full-duplex;
- 4.1.7.6. Deverá suportar o padrão ASF 2.0 ou SNMP v3;
- 4.1.7.7. Deverá ser possível habilitar sistema de gerenciamento DASH 1.1 ou iAMT com a placa de rede on-board, não serão aceitas quaisquer customizações com dispositivos USB, PCMCIA ou similares;
- 4.1.7.8. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.1p, 802.1q e 802.3x.

4.1.8. DISCOS RÍGIDOS

- 4.1.8.1. No mínimo 01 (um) disco rígido por computador, do tipo interno ao gabinete, padrão SATA II ou superior, com capacidade mínima de armazenamento por disco de 2 TB, buffer mínimo de 16 MB, velocidade de rotação mínima de 7200 rpm ou superior, taxa de transferência de dados de no mínimo 3Gbps ou superior e tecnologia de pré-falha (Self Monitor Analysis Report Test) ou equivalente incorporado.
- 4.1.8.2. No mínimo 01 (um) disco rígido 2.5" tecnologia SSD (Solid State Drive) com capacidade de 256 GB ou superior, no qual deverão ser pré-instalados o sistema operacional e todos os programas que acompanham o produto.

4.1.9. CONTROLADORA DE VÍDEO

- 4.1.9.1. 01 controladora de vídeo com 2 GB GDDR5 128-bit de memória dedicada;
- 4.1.9.2. Padrão PCI Express x16 ou superior;
- 4.1.9.3. Controladora com capacidade para controlar no mínimo 2 monitores de vídeo;
- 4.1.9.4. Ao menos 01 saída DVI-I e 01 porta DisplayPort;
- 4.1.9.5. Suportar resolução gráfica de no mínimo 1920 x 1080 pixel;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

4.1.9.6. Deverá ser compatível com DirectX 10 ou superior, para suportar o Windows 7 Professional.

4.1.9.7. Deverá ser compatível com o monitor fornecido.

4.1.10. UNIDADE ÓPTICA DVD-RW E CARTÃO DE MEMÓRIA

4.1.10.1. No mínimo 01 unidade por computador;

4.1.10.2. Tipo interno ao gabinete;

4.1.10.3. Unidade gravadora padrão SATA ou tecnologia superior;

4.1.10.4. Velocidades mínimas de gravação: 16X DVD+R; 8X DVD+RW; 16X DVD-R; 6X DVD-RW; 48X CD-R; 24X CD-RW;

4.1.10.5. Velocidades mínimas de leitura: 48X CD-ROM; 16X DVD-ROM;

4.1.10.6. Deverá ser fornecido software para reprodução de DVD e gravação de DVD e CD, compatíveis com os padrões suportados pela unidade fornecida;

4.1.10.7. Deverá possuir um leitor de cartão de memória com suporte para, no mínimo, os padrões: MultiMediaCard (MMC), MultiMediaCard Plus (MMC 4), Secure Digital Card (SD), Memory Stick Duo (MS Duo), Memory Stick PRO (MS PRO), Memory Stick PRO Duo (MS PRO Duo), Memory Stick Micro (M2) e MMC Micro.

4.1.11. KIT DE ÁUDIO

4.1.11.1. Deverá ser fornecido 01 Kit de áudio composto por 01 controladora de som, 01 conjunto de alto-falantes por computador;

4.1.11.2. A controladora de som deverá ser onboard ou placa controladora de som, contendo 01 saída amplificada para canais estéreo e 01 entrada para microfone;

4.1.11.3. Deverá ser fornecido alto-falante interno com amplificador de sinal ou poderão ser fornecidas caixas de som externas que sejam alimentadas pela própria CPU, eliminando a necessidade em dedicar uma tomada de alimentação de energia às caixas de som.

4.1.12. TECLADO

4.1.12.1. Deverá ser fornecido 01 teclado por computador;

4.1.12.2. Teclado com conjunto de no mínimo 104 teclas com teclado numérico e teclas de função;

4.1.12.3. Compatibilidade com o padrão ABNT Variant 2;

4.1.12.4. Conector do cabo de sinal padrão PS/2 ou USB.

4.1.13. MOUSE



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

- 4.1.13.1. Deverá ser fornecido 01 mouse por computador;
- 4.1.13.2. Mouse tipo óptico com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem;
- 4.1.13.3. Resolução de no mínimo 400dpi;
- 4.1.13.4. Conector do cabo de sinal padrão PS/2 ou USB.

4.1.14. MONITOR DE VÍDEO

- 4.1.14.1. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador;
- 4.1.14.2. Deverá ser fornecido 01 monitor de vídeo por computador;
- 4.1.14.3. Tipo TN (Twisted Nematic) LED Backlit LCD;
- 4.1.14.4. Formato padrão widescreen 16:9 ou 16:10;
- 4.1.14.5. Ao menos uma entrada VGA, uma DVI-D e uma DisplayPort;
- 4.1.14.6. Visibilidade diagonal de no mínimo 26 polegadas.
- 4.1.14.7. Resolução gráfica de no mínimo 1920 x 1080 pixels a 60Hz;
- 4.1.14.8. Tempo de resposta no máximo de 8 milissegundos;
- 4.1.14.9. Tratamento de superfície anti-reflexivo;
- 4.1.14.10. Brilho de no mínimo 250 cd/m²;
- 4.1.14.11. Relação de contraste de no mínimo 1000:1;
- 4.1.14.12. Possuir ajuste de altura, inclinação e rotação;
- 4.1.14.13. Funções OSD (On Screen Display) para ajuste de brilho, contraste, posição horizontal-vertical, linguagem, regulagem de cor;
- 4.1.14.14. Cabo conector de sinal padrão DisplayPort, devendo ser compatível com interface de vídeo da placa de vídeo;
- 4.1.14.15. Fonte de alimentação do monitor de vídeo com ajuste automático;
- 4.1.14.16. Suportando faixa de tensão de 90 a 265 VAC, de 45 – 63hz;
- 4.1.14.17. Deverá ser fornecido cabo para cada fonte de alimentação de energia elétrica com plugue 2P+T, padrão NEMA 5-15P ou padrão NBR 14136 (novo);
- 4.1.14.18. O gabinete deverá, externamente, possuir cor semelhante ao do gabinete da CPU, com botões para ligar/desligar e de controle digitais, bem como indicadores visuais para informar os estados de ligado, espera e desligado;
- 4.1.14.19. Em conformidade com a norma TCO'06 ou Energy Star e/ou registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) como no mínimo categoria Gold comprovado no site www.epeat.net.

4.1.15. GABINETE DA CPU

- 4.1.15.1. Gabinete tipo Minitorre Conversível, permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

funcionamento do computador, com índice de ruído de acordo com as normas ISO 9296 ou NBR 10152. Apresentar comprovação;

4.1.15.2. A arquitetura de construção do gabinete deverá estar projetada para otimização do fluxo de ar interno e melhor refrigeração dos componentes internos bem como para a diminuição dos níveis de ruído, compatível com a placa mãe ofertada;

4.1.15.3. Deverá possuir no mínimo 02 baias de 5 ¼ polegadas;

4.1.15.4. Deverá possuir no mínimo 03 baias internas de 3½ polegadas;

4.1.15.5. Acabamento da chapa do gabinete em microtextura fosca com proteção contra cargas eletrostáticas e corrosão;

4.1.15.6. O computador deve possuir botão liga/desliga e deve ser desligado por software mantendo pressionado o botão, o qual deve possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do computador;

4.1.15.7. Deverá possuir display ou leds acoplados no painel frontal do computador para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo;

4.1.15.8. O gabinete deve ter características "tool less", ou seja, não utiliza ferramentas para: abertura do gabinete, colocação/fixação e remoção de disco rígido, unidade óptica, processor, placas de expansão tipo PCI e unidade de disquete. Não sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados;

4.1.15.9. O gabinete deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações.

4.1.16. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DA CPU

4.1.16.1. Deverá ser fornecida 01 fonte de alimentação necessária para o funcionamento do computador;

4.1.16.2. A potência da fonte de alimentação deverá suportar a configuração máxima do computador;

4.1.16.3. A fonte de alimentação ofertada deverá conter o recurso de fator de correção de energia ativa ou passiva - "PFC" (Power Factor Correction);

4.1.16.4. Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC à 60hz, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador;

4.1.16.5. Deverá ser fornecido cabo para cada fonte de alimentação de energia elétrica com plugue 2P+T, padrão NEMA 5-15P ou padrão NBR 14136 (novo);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

4.1.16.6. A fonte de alimentação deverá possuir certificação 80PLUS, que será comprovada através de publicação no site <http://www.80plus.org>.

4.1.17. SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVOS

4.1.17.1. Deverá ser fornecido com 01 licença do sistema operacional corporativo MS Windows 8 Professional com a versão em português – Brasil, pré-instalado e acompanhado de licença OEM com opção de downgrade para MS Windows 7 Professional 64bits;

4.1.17.2. Deverá ser fornecido com 01 licença MS Office Home & Business 2013, com a versão em português – Brasil, pré-instalado;

4.1.17.3. Deverá ser fornecido com drivers que deverão ser disponibilizados no website do fabricante.

4.1.18. GARANTIA E SUPORTE

4.1.18.1. O equipamento deverá ser da linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos da linha doméstica;

4.1.18.2. Garantia de ao menos 36 meses onsite, válida para o Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira em horário comercial com solução em no máximo 48 horas;

4.1.18.3. A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um numero telefônico tipo 0800 e sistema eletrônico para suporte técnico e abertura de chamados via web ou e-mail;

4.1.18.4. Caso o contratado não seja o próprio fabricante, deve ser apresentado uma declaração comprovando que se trata de uma revenda autorizada e qualificada a fornecer os equipamentos;

4.1.18.5. O equipamento poderá ser aberto pela equipe técnica da contratante para instalação ou remoção de componentes, sem que isto implique na perda da garantia, exceto na instalação de componentes que danifiquem o equipamento;

4.1.18.6. Compatibilidade integral de software(s) utilitário(s) porventura ofertados com o computador, possibilitando a habilitação de todas as funcionalidades presentes no(s) software(s), comprovada por documentação expedida pelo fabricante do equipamento;

4.1.18.7. O fabricante deverá disponibilizar na Internet, na página de especificação técnica do modelo ofertado, atualizações de BIOS, drivers e aplicativos desenvolvidos pelo fabricante. Quando houver a disponibilização de atualizações de drivers e softwares, o fabricante deverá notificar o usuário, seja por solução de software ou ainda notificação por e-mail.

4.1.19. ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

- 4.1.19.1. O computador ofertado deve possuir certificação quanto ao consumo eficiente de energia, Energy Star 5.0 ou certificação similar;
- 4.1.19.2. Deverá ser fornecida ferramenta para gerenciamento de energia do equipamento;
- 4.1.19.3. O computador ofertado deve estar listado na ferramenta eletrônica EPEAT (Electronical Product Environmental Assesment Tool - <http://www.epeat.net>) na categoria Gold ou superior, comprovado no site www.epeat.net;
- 4.1.19.4. O equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isso é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente;
- 4.1.19.5. O equipamento deve possuir declaração de conformidade com padrões de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética padrão CISP e IEC;
- 4.1.19.6. Cada equipamento deverá ser entregue com um conjunto de bloqueio para o gabinete, periféricos e monitor, constituído de: cabo de aço resistente a cortes, de ao menos 2,0 metros; cadeado, com duas chaves, compatível com a estrutura descrita no item 4.1.15.9; placas de ancoragem para o monitor e periféricos para acoplagem no cabo de aço.

4.1.20. ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS

- 4.1.21. O item, quando de sua entrega, deverá estar acompanhado de todos os catálogos, folders, manuais ou declarações do fabricante que comprovem todos os itens constantes na especificação desse item;
- 4.1.22. O licitante deverá informar na proposta: marca e modelo, bem como, descrever tecnicamente o produto ofertado (considerando todos itens de hardware solicitados), software e serviços contratados com as suas respectivas quantidades.

4.2. Impressora

4.2.1. IMPRESSORA COLORIDA PARA PAPEL TAMANHO ATÉ A3

- 4.2.1.1. Tecnologia jato de tinta policromática, suporta papel comum A3/A4, compatível com os sistemas operacionais Windows 7 e 8, mediante uso de drivers específicos;
- 4.2.1.2. Fonte de alimentação bivolt de 100 a 240V, com chaveamento automático;
- 4.2.1.3. A impressora deve acompanhar cabo de alimentação, cabos para conexão USB e demais dispositivos para a perfeita instalação, configuração e uso da impressora;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

- 4.2.1.4. Velocidade de impressão máxima de no mínimo 10 ppm em preto e branco e de 6 ppm em cores, no modo normal;
- 4.2.1.5. Imprime em cores em resolução por hardware de, no mínimo, 1200x600 dpi;
- 4.2.1.6. Interface USB 2.0 ou superior;
- 4.2.1.7. Apresenta uma ou mais bandejas de entrada para acomodar, pelo menos, 100 folhas no total;
- 4.2.1.8. Ciclo de trabalho mensal (duty cycle) de, pelo menos, 5.000 páginas;
- 4.2.1.9. Suprimento mínimo para imprimir 1.000 (mil) páginas preto e branco e 400 páginas coloridas conforme norma ISO/IEC 24711. Por suprimento, entende-se cartuchos de tinta preta e colorido(s), entre outros, para o perfeito funcionamento da impressora;
- 4.2.1.10. Manual em português;
- 4.2.1.11. Com certificação ENERGY STAR;
- 4.2.1.12. Garantia de um ano ou superior;
- 4.2.1.13. O item, quando de sua entrega, deverá estar acompanhado de todos os catálogos, folders, manuais ou declarações do fabricante que comprovem todos os itens constantes na especificação desse item;
- 4.2.1.14. O licitante deverá informar na proposta: marca e modelo, bem como, descrever tecnicamente o produto ofertado conforme as especificações solicitadas.

4.3. Impressora Plotter

4.3.1. IMPRESSORA PLOTTER COLORIDA TAMANHO A0

- 4.3.1.1. Velocidade mínima para impressão de desenho de linhas em cores de uma página A1 a cada 50 segundos;
- 4.3.1.2. Tecnologia de impressão: jato de tinta P/B e cores;
- 4.3.1.3. Impressão com no mínimo cinco cartuchos de tinta;
- 4.3.1.4. Memória interna de no mínimo 256 MB;
- 4.3.1.5. Disco rígido próprio do equipamento de no mínimo 250 GB;
- 4.3.1.6. Alimentação por rolo e folha solta;
- 4.3.1.7. Resolução de impressão máxima de no mínimo 2400 x 1200 dpi;
- 4.3.1.8. Sistemas Operacionais: MS Windows XP, Windows 7, Linux Red Hat 4 ou superior;
- 4.3.1.9. Tipos de mídias suportados: papel comum, revestido, técnico, fotográfico, filme, autoadesivo e outros;
- 4.3.1.10. Tamanhos de mídia suportados de no mínimo A3 a A0 e rolos de 270 a 914 mm;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

- 4.3.1.11. Conectividade padrão: mínimo USB 2.0 de alta velocidade ou superior;
- 4.3.1.12. Sistema de cartuchos independentes;
- 4.3.1.13. Tensão automática de entrada: 100V a 240V, 50/60 Hz;
- 4.3.1.14. Cabos necessários para o perfeito funcionamento da impressora;
- 4.3.1.15. Conjunto de cartuchos de tinta novos, da mesma marca da impressora, com capacidade unitária de no mínimo 90 ml;
- 4.3.1.16. Cortador automático;
- 4.3.1.17. Suporte para a impressora (kit adaptador);
- 4.3.1.18. Disponibilização em mídia, do software e drivers necessários ao funcionamento pleno;
- 4.3.1.19. Com certificação ENERGY STAR;
- 4.3.1.20. Garantia de ao menos 12 meses;
- 4.3.1.21. Instalação e montagem do equipamento, e instrução inicial para o uso correto do equipamento;
- 4.3.1.22. O item, quando de sua entrega, deverá estar acompanhado de todos os catálogos, folders, manuais ou declarações do fabricante que comprovem todos os itens constantes na especificação desse item;
- 4.3.1.23. O licitante deverá informar na proposta: marca e modelo, bem como, descrever tecnicamente o produto ofertado conforme as especificações solicitadas;

4.4. Disco Rígido para Storage 4 TB

- 4.4.1. DISCO RÍGIDO PADRÃO SAS NL 3,5", PART NUMBER: 00Y5148; – COMPATÍVEL COM STORAGE IBM DS3512.
- 4.4.1.1. Deverá ser compatível com o subsistema de Armazenamento de Dados – Fabricante IBM – Modelo DS3512;
- 4.4.1.2. Capacidade de armazenamento de 4 Terabytes;
- 4.4.1.3. Velocidade de rotação mínima de 7.200 rpm;
- 4.4.1.4. Os kits de expansão devem vir acompanhados de todos os componentes para sua instalação, tais como: gaveta, trilhos, cabos, fontes de energia, entre outros componentes e acessórios necessários ao funcionamento pleno do kit de expansão;
- 4.4.1.5. Caso sejam necessárias mais portas SAS ou Fiber Channel para conexões back end com kits de expansão, estas devem ser fornecidas sem ônus adicional;
- 4.4.1.6. Instalação dos discos em estrutura de storage e expansão IBM DS3512. Sendo a instalação composta pelo encaixe e ligação dos itens,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

além de configuração de RAID 5 e, se necessário, configuração de discos de hotspare;

4.4.1.7. O item, quando de sua entrega, deverá estar acompanhado de todos os catálogos, folders, manuais ou declarações do fabricante que comprovem todos os itens constantes na especificação desse item;

4.4.1.8. O licitante deverá informar na proposta: marca, modelo e part number, bem como, descrever tecnicamente o produto ofertado conforme as especificações solicitadas.

4.5. Disco Rígido para Storage 1 TB

4.5.1. DISCO RÍGIDO PADRÃO SAS NL 3,5", PART NUMBER: 49Y1876; – COMPATÍVEL COM STORAGE IBM DS3512.

4.5.1.1. Deverá ser compatível com o subsistema de Armazenamento de Dados – Fabricante IBM – Modelo DS3512;

4.5.1.2. Capacidade de armazenamento de 1 Terabyte;

4.5.1.3. Velocidade de rotação mínima de 7.200 rpm;

4.5.1.4. Os kits de expansão devem vir acompanhados de todos os componentes para sua instalação, tais como: gaveta, trilhos, cabos, fontes de energia, entre outros componentes e acessórios necessários ao funcionamento pleno do kit de expansão;

4.5.1.5. Caso sejam necessárias mais portas SAS ou Fiber Channel para conexões back end com kits de expansão, estas devem ser fornecidas sem ônus adicional;

4.5.1.6. Instalação dos discos em estrutura de storage e expansão IBM DS3512. Sendo a instalação composta pelo encaixe e ligação dos itens, além de configuração de RAID 5 e, se necessário, configuração de discos de hotspare;

4.5.1.7. O item, quando de sua entrega, deverá estar acompanhado de todos os catálogos, folders, manuais ou declarações do fabricante que comprovem todos os itens constantes na especificação desse item;

4.5.1.8. O licitante deverá informar na proposta: marca, modelo e part number, bem como, descrever tecnicamente o produto ofertado conforme as especificações solicitadas.

4.6. Roteador

4.6.1. ROTEADOR WIRELESS DE BANDA DUPLA

4.6.1.1. Compatível com as normas IEEE 802.11a/b/g/n;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

- 4.6.1.2. HUB integrado com no mínimo 4 portas Gigabit LAN 10/100/1000 Mbps, 1 porta Gigabit WAN 10/100/1000 Mbps e 1 porta USB 2.0;
- 4.6.1.3. Taxa de transferência wireless máxima de no mínimo 300 Mbps;
- 4.6.1.4. No mínimo 3 antenas de banda dupla;
- 4.6.1.5. Faixas de frequência de 2,4GHz e 5GHz;
- 4.6.1.6. LED's de funcionamento e link/ativo;
- 4.6.1.7. Suporte de conexão Internet IP estático/dinâmico, PPPoE, PPTP e L2TP;
- 4.6.1.8. Recursos de software: controle de banda, criptografia WEP, DHCP e gerenciamento remoto;
- 4.6.1.9. Fonte de alimentação operando obrigatoriamente em aproximadamente 120VAC-60Hz, podendo operar também em aproximadamente 220VAC;
- 4.6.1.10. Cada roteador deve acompanhar cabo de rede com conectores RJ-45 para conexão do mesmo com outros equipamentos de rede, fonte de alimentação, drivers de instalação para Windows 7/8 e manual operacional;
- 4.6.1.11. Deve possuir certificações CE, FCC e IC e homologação da Anatel;
- 4.6.1.12. Garantia de um ano ou superior;
- 4.6.1.13. O item, quando de sua entrega, deverá estar acompanhado de todos os catálogos, folders, manuais ou declarações do fabricante que comprovem todos os itens constantes na especificação desse item;
- 4.6.1.14. O licitante deverá informar na proposta: marca e modelo, bem como, descrever tecnicamente o produto ofertado conforme as especificações solicitadas.

4.7. Nobreak

- 4.7.1. NOBREAK PARA USO EM MICROCOMPUTADORES, MICROPROCESSADO.
 - 4.7.1.1. Potência de 1.200VA mínimo;
 - 4.7.1.2. Bivolt: 115/230V automático;
 - 4.7.1.3. Rendimento a plena carga mínimo de 85%;
 - 4.7.1.4. Tensão de entrada 115-127/220V;
 - 4.7.1.5. Variação de tensão de entrada +/- 15%; frequência de entrada 60hz $\pm$ 5%; fator de potencia 0,4; tensão de saída 115v; variação da tensão de saída +/- 5%; distorção harmônica < 3%, forma de onda senoidal aproximada, ou melhor;
 - 4.7.1.6. Mínimo de 4 tomadas de saída;
 - 4.7.1.7. Recarga automática das baterias;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

4.7.1.8. Proteção contra: surtos de subtensão, sobretensão, proteção total contra curto-circuito (modo rede e modo inversor), proteção contra descarga total da bateria.

4.7.1.9. Duas ou mais baterias de 7 Ah ou maior, seladas;

4.7.1.10. Autonomia de ao menos 30 minutos;

4.7.1.11. Em conformidade com a norma NBR 15014 ou similar;

4.7.1.12. Garantia de um ano ou superior;

4.7.1.13. O item, quando de sua entrega, deverá estar acompanhado de todos os catálogos, folders, manuais ou declarações do fabricante que comprovem todos os itens constantes na especificação desse item;

4.7.1.14. O licitante deverá informar na proposta: marca e modelo, bem como, descrever tecnicamente o produto ofertado conforme as especificações solicitadas.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os bens de cada item deverão ser entregues e instalados, quando solicitado na especificação, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho.

Os bens deverão ser entregues na Coordenadoria de Fiscalização Ambiental, no seguinte endereço:

Av. Professor Frederico Hermann Jr., 345 – Prédio 12 – 3º andar - Alto de Pinheiros - São Paulo/SP.

Correrão por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.

6. RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS

A Administração emitirá um Termo de Recebimento Provisório em até 05(cinco) dias após o recebimento dos bens acompanhados da nota fiscal/fatura. Será um termo por nota fiscal/fatura.

Após o recebimento, a Administração terá o prazo de até 30 dias para emitir o Termo de Recebimento Definitivo, no caso de as mercadorias terem sido entregues sem irregularidades, ou para apontar os defeitos a serem



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

sanados, no caso de as mercadorias terem sido entregues com irregularidades.

Constatada irregularidade nas mercadorias entregues, a Administração poderá:

a) rejeitá-las, no todo ou em parte, determinando a sua substituição ou rescindindo o ajuste, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo por ela estabelecido, contado de notificação por escrito, mantido o preço e demais condições inicialmente estabelecidas;

b) em se tratando de diferença de quantidades, ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescindir o ajuste, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo por ela estabelecido, contado de notificação por escrito, mantido o preço e demais condições inicialmente estabelecidas.

Após as devidas correções, a Administração terá 10 (dez) dias para emitir o Termo de Recebimento Definitivo.

Uma vez verificado o atendimento integral e satisfatório das condições deste Termo de Referência, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo funcionário responsável da Administração, será autorizado o pagamento da Nota Fiscal ou documento equivalente, representativa da entrega das mercadorias.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº. 6544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

8. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor atualizado da contratação, a critério da Administração, nos termos da Lei nº. 8666/93.

9. MANUAIS E GARANTIA

Os produtos devem ter garantia conforme especificações técnicas dos produtos (item 4), sem quaisquer ônus para a Administração, e devem ser entregues com os respectivos manuais em português.

Em não havendo rede autorizada na cidade de São Paulo, a garantia deverá ser prestada, em sendo necessário, na sede da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental.

10. DEMAIS INFORMAÇÕES

A entrega de produtos que atendam as especificações técnicas e sejam de nível ou qualidade superior aos produtos adquiridos por meio da licitação será admitida, desde que isso não implique em aditivo de valor.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Processo nº: 4.607/2014
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 05/2015/UGL
Assunto: Processo de aquisição de equipamentos de informática para montagem de Núcleos de Operações Ambientais.

Abertura da Sessão Pública: dia 23/06/2015, às 09h00

ANEXO II

RESOLUÇÃO SMA Nº 57/2013

Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência e multas relativas aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, e considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e de advertência, a que se referem o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os artigos 81, 86 e 87, I e II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I e II, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II

DOS PRAZOS

Artigo 4º - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 5º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

contados da notificação.

Artigo 6º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 7º - A inexecução total ou parcial de contratos, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado na execução, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

- I - advertência; e/ou
- II - multas.

Artigo 8º - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Artigo 9º - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;
- b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 10 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 11 - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% valor total corrigido da avença.

Parágrafo único - o valor da multa de que trata este artigo, deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

Artigo 12 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 13 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 14 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do artigo 9º, artigo 11 e artigo 13, a adjudicatária/contratada, em razão se sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Artigo 15 - São competentes para aplicar, no âmbito das respectivas unidades de despesas, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Resolução, os ordenadores de despesas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 17 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 18 - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 19 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

Artigo 20 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 21 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 22 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 23 - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

Artigo 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Processo nº: 4.607 / 2014
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 05/2015/UGL
Assunto: Processo de aquisição de equipamentos de informática para montagem de Núcleos de Operações Ambientais.

Abertura da Sessão Pública: dia 23/06/2015, às 09h00

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, (nome da licitante) _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente que conhece e aceita as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, em conformidade com a Lei Federal 6514 de 22/12/77 e com a Portaria 3.214 de 08/06/78;
- c) Encontra-se em Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho, em conformidade com o Decreto Estadual nº 42.911 de 06/03/98.

_____, _____ de _____ de 2015
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade nº.: _____



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Processo nº: 4.607/2014
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 05/2015/UGL
Assunto: Processo de aquisição de equipamentos de informática para montagem de Núcleos de Operações Ambientais.
Abertura da Sessão Pública: dia 23/06/2015, às 09h00

ANEXO IV
PLANILHA DE PROPOSTA

Item	Descrição	Quant. (1)	Preço Unit.(R\$) (2)	Preço Total (R\$) (3) = (1)x(2)
1	(Workstation – Computador completo)	37		
2	(Impressora A3)	36		
3	(Impressora plotter)	01		
4	(Disco rígido storage 4 TB)	24		
5	(Disco rígido storage 1TB)	4		
6	(Roteador wireless)	18		
7	(Nobreak)	37		

Item	Descrição do item ofertado pela licitante
1	(incluir descrição detalhada, inclusive marca e modelo)
2	(incluir descrição detalhada, inclusive marca e modelo)
3	(incluir descrição detalhada, inclusive marca e modelo)
4	(incluir descrição detalhada, inclusive marca e modelo)
5	(incluir descrição detalhada, inclusive marca e modelo)
6	(incluir descrição detalhada, inclusive marca e modelo)
7	(incluir descrição detalhada, inclusive marca e modelo)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Demais condições: de acordo com o edital e seus anexos.

Vedada a identificação da licitante sob pena de desclassificação conforme item V, subitem 2.1 (C) do edital.

ATENÇÃO SRS. LICITANTES

Em atendimento ao Manual do Fornecedor (BEC-SP) e ao subitem acima do Edital de Licitação, o Pregoeiro irá verificar, no arquivo anexo à proposta, as “Propriedades do Documento”, onde NÃO PODERÁ CONSTAR NENHUM TIPO DE INFORMAÇÃO, SÍMBOLO OU OUTRO TIPO DE CARACTER QUE POSSAM INDUZIR À IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE, sob pena de sua desclassificação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Processo nº: 4.607 / 2014
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 05/2015/UGL
Assunto: Processo de aquisição de equipamentos de informática para montagem de Núcleos de Operações Ambientais.

Abertura da Sessão Pública: dia 23/06/2015, às 09h00

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPENHO Nº: XXXXX
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MONTAGEM DE SALAS AMBIENTAIS OPERACIONAIS (SAO).

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, XX de XXXXXX de 2015.

<NOME>

CONTRATANTE

<NOME>

CONTRATADA